

DECISÃO

Autos nº 3395/2021

Cuida-se de requerimento protocolado pelo CONSÓRCIO BURITI ALEGRE AMBIENTAL, o qual é integrado pelas empresas Aviva Ambiental S/A, Construtora Central do Brasil S/A, e Senha Engenharia Urbanismo SS, solicitando a prorrogação de prazo concedido no termo de convocação, que tem por objetivo a: *“no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra as formalidades necessárias à celebração do contrato, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item 126 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020”*.

Encaminhado os autos para análise da assessoria técnica jurídica, concluiu-se: *“Diante do exposto, postos os apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado as prerrogativas da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, esta assessoria jurídica não vê óbice ao deferimento do pedido de prorrogação”*.

A possibilidade de prorrogação está prevista no item 126.1 do Edital, que prevê:

126.1. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

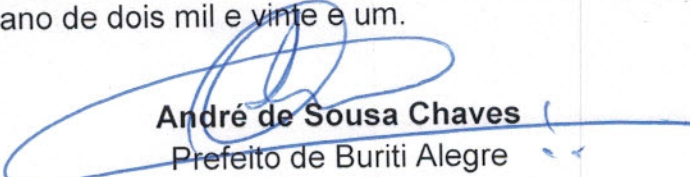
Anoto que o pedido de prorrogação requerido pelo consórcio vencedor atende os requisitos estabelecidos no edital, qual seja: 1 – Apresentação de requerimento tempestivo; 2 – Existência de justificativa que fundamente seu pedido.

Ante o exposto, conheço da presente solicitação por atender aos requisitos estabelecidos no edital e concedo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para que o consorcio vencedor cumpra as formalidades necessárias à celebração do contrato, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item 126 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

Encaminhem-se à CPL (Comissão Permanente de Licitação) para que procedam as comunicações de praxe, por meio de seus representantes legais.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.


André de Sousa Chaves
Prefeito de Buriti Alegre